



Edital UAB/UFV Nº 03/2024

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I OU II - *DISCIPLINA CONVENCIONAL* PARA ATUAR NOS MÓDULOS II e III DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS

A Universidade Federal de Viçosa (UFV) considerando o estabelecido no Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), torna público, para conhecimento dos interessados, as seguintes normas de seleção para atuar como bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), na função de **Professor Formador I ou II, nos Módulos II e III do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).**

SOBRE O CURSO

O curso visa capacitar agentes públicos e profissionais quanto ao conhecimento sobre os solos, como estratégia de treinamento em âmbito nacional em várias atividades com ênfase na qualificação de pessoal para o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos (PronaSolos). O PronaSolos foi instituído pelo Decreto nº 9414, assinado pela Presidência da República em 19 de junho de 2018, e está sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo apoiado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) e por universidades em todo o território nacional.

O Curso está em andamento, sendo ofertado em rede, englobando quatro instituições - UFRRJ, UFMG, UFV e UFRA, com a mesma matriz curricular. As universidades estão conectadas entre si na forma de compartilhamento de docentes, experiências acadêmicas e material didático. O Curso é organizado em três módulos, quais sejam: **MÓDULO 1 – Pedologia; MÓDULO 2 - Ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento aplicadas a solos; e MÓDULO 3 - Levantamento e interpretação de solos.**

CURSO NO ÂMBITO UAB

O curso foi submetido e aprovado na chamada de articulação de cursos superiores, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB, através do Edital 09/2022 da CAPES, Chamada para Articulação de Cursos Superiores na Modalidade EaD, pelas instituições na rede.

OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais.

Como objetivos específicos o curso espera:

- i) Fornecer atualização profissional a agentes públicos para a gestão de solos e incentivar a formação continuada de agentes que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor.
- ii) Formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos, atendendo as demandas do Pronasolos e de outros programas nacionais, regionais ou estaduais.
- iii) Ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas a mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos seus discentes.
- iv) Qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

PÚBLICO ALVO

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1º § 1º da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1º § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

Portanto, o curso destina-se aos agentes públicos, preferencialmente, com a/s seguintes formações: Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Engenheiro(a) Agrícola e Ambiental; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biólogo(a), Geógrafo(a) e áreas afins.

Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação; bem como profissionais de área afins e gestores em setores diversos do governo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

Conforme previamente definido pela aprovação do Edital Nº 09/2022 da CAPES, no ano de 2023 foi ofertado o total de 600 vagas para cursistas, de modo que cada Universidade parceira no consórcio ofereceu 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos 5 (cinco) polos, que no caso da UFV são: São Miguel do Anta-MG, Uberlândia-MG, Divinópolis-MG, Governador Valadares-MG e Lavras-MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura.

O Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, ofertado pelas instituições consorciadas, não exige pagamento de mensalidades para a sua realização.

Os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

1. DO OBJETIVO DO Edital DE SELEÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

1.1. Este Edital destina-se à seleção de professores para atuação como formadores nos **Módulo II e III** do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, no âmbito do sistema UAB e vinculado ao Edital CAPES 09/2022.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São exigidos como requisitos básicos para atuação como Professor Formador I ou II, sob pena de exclusão do processo seletivo caso não comprovados:

2.1.1. Possuir formação completa em nível superior em um dos seguintes cursos: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Biologia, Geografia e áreas afins;

2.1.2. Possuir familiaridade com a execução de atividades do ambiente virtual de aprendizagem MOODLE e material instrucional audiovisual;

2.1.3. Cumprir pelo menos uma das seguintes condições:

- a) Possuir experiência mínima de 03 anos no Magistério Superior (Professor Formador I), ou;
- b) Possuir mestrado concluído e experiência mínima de 01 ano no Magistério Superior (Professor Formador II).

2.1.4. Ser docente ativo(a) e concursado(a) de uma das universidades integrantes do consórcio - UFRRJ, UFMG, UFV ou UFRA (Portaria Nº 102 de 10 de maio de 2019 da CAPES).

Parágrafo único: Participantes externos poderão se inscrever, conforme Portaria CAPES Nº 102 de 10 de maio de 2019, Art. 6º § 4º, sendo selecionados **somente em caso de não preenchimento das vagas por docentes previstos no item 2.1.4.**

3. DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. São atribuições do Professor Formador I ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:

- a) Desenvolver atividades docentes, administrativas e pedagógicas, virtuais e presenciais, no Curso e na(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado para atuação;
- b) Atender demandas existentes, considerando as solicitações da Coordenação de Curso UAB, a dedicação a docência e o atendimento aos discentes de modo online e também presencial, quando for considerado pertinente para atender ao conteúdo da disciplina;
- c) Realizar o planejamento didático, a preparação e a correção das avaliações de aprendizagem; além do registro das atividades docentes no AVA Moodle e no Sistema Acadêmico;
- d) Orientar e acompanhar os tutores, considerando os objetivos e entraves do conteúdo referente à(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) foi selecionado para atuação;
- e) Atuar em consonância com o PPC, visando garantir sua implementação de maneira constante, para atender à previsão de conteúdo, às estratégias de aprendizagem, ao contínuo acompanhamento e avaliação das atividades, a acessibilidade metodológica (instrumental e comunicacional) e a autonomia do discente;
- f) Disponibilizar material didático aos discentes, baseado em bibliografia adequada às exigências da formação do Curso, com inserção no AVA Moodle de materiais, recursos e tecnologias apropriadas, devidamente aprovado pela coordenação do curso;
- g) Desenvolver a cooperação entre docente e discentes, através de experiências diferenciadas de ensino-aprendizagem baseadas em encontros presenciais e no uso da diversidade de ferramentas disponibilizadas pelo Professor Formador na plataforma Moodle como, por exemplo, fórum, chat, questionário, vídeos, entre outros;
- h) Participar e atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na instituição;
- i) Participar e atuar em grupo de trabalho definido para adequação de materiais à plataforma AVA;
- j) Revisar e adequar, quando necessário, os elementos de conteúdo do material didático;
- k) Apresentar relatórios utilizando formulários e periodicidade especificados pela Coordenação do Curso, além do Relatório de Bolsista da UAB.

3.2. O(A) bolsista selecionado(a) deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades, em horário compatível e quantidade de horas, demandadas pelo curso.

3.3. Comparecer às reuniões presenciais que serão realizadas pela Coordenação do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos na Instituição de Ensino Superior à qual o professor Formador estiver vinculado para atuação.

4. DAS BOLSAS E REMUNERAÇÃO

- 4.1. Serão ofertadas sete (07) vagas para atuação como professor formador, distribuídas entre as diferentes disciplinas que compõem os Módulos II e III e seu número de bolsas, de acordo com **Anexo I**
- 4.2. As bolsas contemplam os perfis para atuação como Professor Formador I ou II (conforme **Anexo II**) para atendimento dos componentes curriculares dos Módulos II e III, cujas estruturas e ementas estão dispostas no **Anexo V**.
- 4.3. A remuneração consiste de bolsa no valor de **R\$ 1.850,00, caso se enquadre como Professor Formador I**, conforme previsto no Inciso IV, art. 4 da Portaria CAPES nº 183/2016, **ou de R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Professor Formador II**, conforme previsto na Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser solicitadas no período descrito no **item 9. Cronograma** deste Edital, exclusivamente de forma on-line, via preenchimento do formulário eletrônico hospedado em <https://forms.gle/zBK3heTRt4WthN8XA>

5.2. Para o preenchimento do formulário de solicitação de inscrição, o candidato deverá estar munido dos documentos a seguir, que serão solicitados como anexo em formato PDF (**Portable Document Format**) de tamanho máximo de 10MB:

- a) Cópia do documento de identidade e CPF (em único arquivo PDF);
- b) Comprovante de Formação conforme o item 2.1.1 e **Anexo II** (em único arquivo PDF):
 - b1. **PROFESSOR FORMADOR I** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
 - b2. **PROFESSOR FORMADOR II** - Cópia do diploma acadêmico de **graduação** e o diploma de **mestrado ou doutorado** (em arquivo único) devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior.
- c) Comprovante de exercício no magistério superior, conforme item 2.1.3 e o **Anexo II** (em único arquivo PDF):
 - c1. **PROFESSOR FORMADOR I** - exercício mínimo de 3 (três) anos conforme o Inciso IV do art. 4º da Portaria Capes 183/2016;
 - c2. **PROFESSOR FORMADOR II** - exercício mínimo de 1 (um) ano, conforme o Inciso V do art. 4º da Portaria CAPES nº 183/2016, com redação dada no Inciso V, art. 1º pela Portaria Capes nº 15/2017;
- d) Currículo Lattes atualizado para o período de 2020 a 2023, acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo III** (em único arquivo PDF);

e) Documento comprobatório de quitação com as obrigações eleitorais e, no caso de candidato do sexo masculino, com as obrigações militares (em único arquivo PDF).

5.3. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o único canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora do processo seletivo, não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

5.4. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto do formulário de inscrição, incluindo a inserção dos documentos exigidos de acordo com os critérios e formatos expostos neste Edital, sob penalidade de indeferimento da inscrição no processo seletivo.

5.5. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas no prazo definido neste Edital por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.6. As inscrições neste processo seletivo serão abertas à comunidade em geral, conforme item 2.1. deste Edital, porém em atenção à Portaria CAPES nº 102/2019, art. 6º, § 4º, para as vagas de **Professor Formador I ou II**, a prioridade de convocação será dos **docentes concursados do quadro da Universidade Federal de Viçosa (UFV)**. No caso de não preenchimento de vagas por docentes concursados do quadro da UFV, postulantes às bolsas de Professor Formador deste Edital, serão convocados os professores externos à Instituição, desde que atendidos os critérios previstos na Portaria Capes nº 183/2016.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção dos candidato(a)s será dividido em duas etapas:

- a) A primeira etapa consistirá na análise da solicitação de inscrição apresentada pelo candidato(a), conforme o item 6 deste Edital;
- b) A segunda etapa representará a avaliação do(a)s candidato(a)s por meio da análise do currículo.

6.2. A **primeira etapa**, de caráter eliminatória, será conduzida pela **Comissão Avaliadora**, constituída pela Coordenadoria da UAB e Coordenação do Curso, que será responsável pela análise das solicitações de inscrição de acordo com:

- a) A análise **do perfil do(a) candidato(a)** de acordo com as exigências do item 2 deste Edital
- b) Apresentação da documentação exigida, de acordo com as indicações e critérios do item 5 deste Edital.

6.3. A inscrição poderá ser indeferida caso o candidato **(i)** não apresente toda a documentação exigida; **(ii)** se documentação apresentada não estiver pertinente, íntegra e legível; ou **(iii)** se o candidato não atender aos requisitos necessários em consonância com este Edital.

6.4. A **segunda etapa** será conduzida por uma **Banca Avaliadora** constituída por equipe

mista de docentes das instituições que compõem o consórcio de Universidades, indicados pelos respectivos setores da UAB em cada Universidade, e nomeados por meio de Portaria da UFV, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99:

- a) A **Banca Avaliadora** integrará docentes com vinculação às áreas de conhecimento das disciplinas dos Módulos II e III do Curso, atendendo às especificidades dos conteúdos das ementas e programas.
- b) A **Banca Avaliadora** será composta por 3 (três) docentes titulares e 3 (três) suplentes, que devem ter titulação igual ou superior ao nível de Mestrado.
- c) A **Banca Avaliadora** deverá encaminhar o resultado da avaliação para a **Comissão de Avaliação** na UFV que fará a divulgação.

6.5. A análise do **Currículo** apresenta caráter classificatório e será pontuado de acordo com o barema e critérios do **Anexo III**, cujo teto de pontuação máxima é de 100 pontos.

6.7.1. Documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicados na tabela de pontuação serão desconsiderados.

6.7.2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência:

- a) Será considerado somente o tempo de exercício da profissão/emprego em fração mínima de **seis (06) meses completos e contínuos**, ou seja, não serão aceitos documentos que atestem vários períodos de experiência fracionados (ou mesmo horas de trabalho);
- b) Não será possível somar os períodos remanescentes (acima de 6 meses) de cada emprego, ou seja, não é possível utilizar a sobra dos períodos inferiores a 6 meses para a contagem de experiência;
- c) Não será considerada mais de uma pontuação relativa aos períodos concomitantes, ou seja, experiência em cursos diferentes, porém, nos mesmos períodos.

6.6. Na ocorrência de candidato(a)s com a mesma pontuação final, o desempate se dará pelos seguintes critérios em ordem de prioridade: **(i)** Docentes ativos das Universidades no consórcio; **(ii)** Maior tempo de experiência na Educação Superior a Distância; **(iii)** Maior tempo de experiência na Educação Superior Presencial; e **(iv)** Maior idade.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA CONVOCAÇÃO

7.1. Será considerado como oficial, exclusivamente, o resultado do processo de seleção que será publicado no site da CEAD/UFV no link: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>, em conformidade com o cronograma de atividades deste Edital.

7.2. A classificação será identificada por número de inscrição (três últimos números do CPF) e seguirá a ordem decrescente da pontuação final de cada candidato(a).

7.3. Em função do número de candidato(a)s para cada disciplina os resultados podem ser divulgados em datas diferenciadas, desde que não ocorra alteração no prazo mínimo para a inscrição.

7.4. O(A)s candidato(a)s aprovado(a)s em classificação fora do número de vagas disponíveis estarão, automaticamente, compondo uma lista de espera (cadastro reserva), com validade de **até oito (08) meses** a partir da data de publicação e em função do cronograma de oferta

das disciplinas nos Módulo II e Módulo III.

7.5. O(A)s candidato(a)s em cadastro reserva poderão ser chamado(a)s no caso de desistência ou em que seja constatada a inaptidão de um ou mais dos selecionados.

8. DOS RECURSOS

8.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:

8.1.1. O prazo limite para interpor recurso é de 1 (um) dia a partir da publicação do resultado preliminar das Etapas I e II.

8.1.2. O recurso deverá ser realizado no período exposto no **item 9. Cronograma** deste Edital, **exclusivamente** através de **formulário eletrônico específico** disponível no endereço: <https://www.cead.ufv.br/site/uab/>

8.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o(a) candidato(a) se julgar prejudicado, com alegações devidamente fundamentadas e com cópias de eventuais comprovantes.

8.1.4. Não serão aceitos recursos em qualquer outro formato, assim como os recursos apresentados fora de prazo ou sem fundamentação não serão considerados. Também não será permitido, no momento do recurso, adicionar ou complementar documentos que foram exigidos no processo de inscrição.

8.2. A resposta ao recurso será encaminhada ao interpositor via e-mail e, quando resultar em efeito de interesse público, será publicada no site da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>) nas datas previstas no **item 9. Cronograma** deste Edital.

8.3. Se a análise do recurso resultar em alteração do resultado, essa alteração valerá para todo(a)s o(a)s candidato(a)s, independentemente de terem recorrido ou não.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O quadro a seguir representa o cronograma das atividades para execução deste Edital:

| Evento | Data |
|--|---|
| Publicação do Edital | 24/06/2024 |
| Período de Inscrição | 24/06/2024 até às 17h do dia 23/07/2024 |
| Realização da Etapa I do processo de seleção | 25/07/2024 |
| Resultado - Homologação das inscrições | 25/07/2024 |
| Interposição de recursos da Etapa I | até às 17h de 26/07/2024 |

| | |
|--|--------------------------|
| Respostas aos recursos da Etapa I | 27/07/2024 |
| Divulgação das inscrições homologadas | 27/07/2024 |
| Realização da Etapa II do processo de seleção | 27/07/2024 a 29/07/2024 |
| Resultado da Etapa II do processo de seleção | 30/07/2024 |
| Interposição de recursos da Etapa II | até as 17h de 31/07/2024 |
| Respostas aos recursos da Etapa II | 02/08/2024 |
| Divulgação do resultado final | 02/08/2024 |
| Prazo para a entrega da documentação após a convocação | 05/08/2024 |
| Início das atividades dos selecionados | Agosto de 2024 |

9.2. Em função do número de candidato(a)s e do desenvolvimento das etapas, as datas no cronograma podem ser ajustadas e as alterações serão divulgadas na página eletrônica da CEAD/UFV (<https://www.cead.ufv.br/site/uab/>).

10. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

10.1. Os candidatos selecionados para a ocupação das bolsas serão convocados para efetivação do vínculo com o Curso de Especialização através do encaminhamento, à secretaria da Coordenação do Curso, da seguinte documentação:

- a) Declaração de Não acúmulo de Bolsas.
- b) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso (ficha de professor Formador).
- c) Cópia dos diplomas de graduação e de mestrado ou doutorado com reconhecimento de assinatura do portador em cartório ou assinatura digital (gov.br).

10.2. Caso a Comissão de Avaliação do processo seletivo julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 6 deste Edital.

10.3. O(A) candidato(a) selecionado, após convocado, tem o prazo de 02 (dois) dias contínuos para manifestar-se sobre a aceitação, ou não, do exercício e para encaminhar os documentos indicados conforme item 10.1 deste Edital, sob pena de ser considerado desistente.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) declara conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital.

11.2. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado(a) do processo seletivo.

11.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.

11.4. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o fornecimento e atualização de informações para contato, durante o Processo de Seleção e em todo o prazo de validade deste processo seletivo.

11.5. A aprovação no Processo Seletivo não garante a imediata vinculação ou o início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB.

11.6. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o(a) bolsista poderá ser desvinculado(a) a qualquer momento por interesse da Instituição.

11.7. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário; poderá ser dispensado o(a) bolsista cuja atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas.

11.8. O(A) bolsista contratado(a) poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação própria ou ainda por: deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, conduta inadequada, indisponibilidade de carga horária contratada para o exercício das atividades. À exceção de solicitação do bolsista, nos demais casos, o desligamento será avaliado por comissão constituída pelos Coordenadores do Curso em cada Universidade, assegurando o direito ao contraditório.

11.9. Todos os recursos educacionais produzidos através das bolsas previstas neste Edital deverão ser licenciados conforme Resolução CNE/CES nº 01/2016 em seu art 2º, § 4º.

11.10. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes/CNPq nº 2, de 10 de abril de 2013.

11.11. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o(a) bolsista tenha exercido mais de uma função ou ministração de disciplina no âmbito do Sistema UAB.

11.12. Não é permitido ao candidato às vagas deste Edital estar matriculado no curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo.

11.13. Poderá ser cancelado, anulado ou adiado o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo(a) candidato(a) que já tenha efetivado a inscrição.

11.14. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela **Comissão de Avaliação na UFV**.



Viçosa, 24 de junho de 2024.

Prof. Raul Narciso Carvalho
Guedes Pró-reitor de Pesquisa e Pós-
Graduação da UFV

Prof^a. Silvana Claudia dos Santos
Coordenadora Geral UAB-UFV

ANEXO I

Relação de disciplinas componentes dos Módulo II e III do Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos:

| Código | Nome da Disciplina | Horas Aula | Nº de Bolsas |
|--|--|-------------------|---------------------|
| Módulo II | | | |
| SOL560 | Modelos digitais de elevação aplicados ao mapeamento de solos | 15 | 1 |
| SOL561 | Sensoriamento remoto e comportamento espectral de solos | 30 | 2 |
| SOL562 | Sistemas de Informação Geográfica e noções de cartografia digital | 30 | 2 |
| SOL563 | Análise espacial e geoestatística aplicado ao mapeamento de solos | 30 | 2 |
| SOL564 | Introdução a linguagem R e ao Aprendizado de Máquina | 30 | 2 |
| Módulo III | | | |
| SOL565 | Tecnologias para mapeamento de solos: Métodos convencionais e digitais (Pedometria) | 60 | 4 |
| SOL566 | Interpretações e aplicação do mapeamento de solos | 30 | 2 |
| Total de bolsas para os Módulo II e III | | | 15 |

Obs.:

- 1) Cada disciplina terá um único Professor Formador.
- 2) Diante de número insuficiente de candidatos(as), um mesmo selecionado poderá ser contratado para mais que uma disciplina nos Módulos II e III.

ANEXO II

Quadro de requisitos para atuação como professor Formador: formação, exercício mínimo e valor da bolsa

| Formação necessária (Avaliada na etapa de homologação das inscrições, como condição para prosseguir nas etapas seguintes) | Exercício mínimo no magistério superior | Titulação mínima | Valor da Bolsa R\$ |
|---|--|--------------------------------------|---------------------------|
| <u>Professor Formador I</u> Ter a formação Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Biologia, Geografia e áreas afins. | 3 anos | Graduação Ensino Superior | 1.850,00 |
| <u>Professor Formador II</u> Graduação conforme item acima; e Mestrado ou Doutorado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste Edital. | 1 ano | Graduação Ensino Superior e Mestrado | 1.550,00 |

ANEXO III

Quadro de critérios e pontuação da análise do Currículo *Lattes* (período 2020-2024)

| 1. Formação Acadêmica | | |
|--|--------------------------------|-------------------------|
| 1. Cursos | Pontuação (pts) | Pontuação máxima |
| 1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Engenharia Agrícola e Ambiental; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia. | 10 pts | 30 |
| 1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins. | 5 pts | |
| 1.3 – Especialização na área de Pedologia, Geografia, Geotecnia, Ciências Ambientais e Geoprocessamento. | 5 pts, máximo 10 pts | |
| 1.4 – Mestrado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins. | 15 pts | |
| 1.5 – Mestrado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste Edital. | 10 pts | |
| 1.6 – Doutorado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins. | 20 pts | |
| 1.7 – Doutorado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste Edital. | 15 pts | |
| Total de pontos distribuídos nesta categoria | | 30 |
| 2. Atuação Profissional (no período de 2020-23) | | |
| Experiência | Pontuação | Pontuação máxima |
| 2.1 - Docente no magistério superior com disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para a qual irá concorrer. | 5 pts/semestre, máximo 20 pts | 40 |
| 2.2 – Docente no magistério superior com disciplina de tema ou ementa de conteúdo vinculado a outras áreas. | 1 pt / semestre, máximo 10 pts | |

| | | |
|--|------------------------------------|-------------------------|
| 2.3 – Docente em disciplina EaD no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para a qual irá concorrer. | 5 pts/disciplina, máximo de 20 pts | Continuação do anterior |
| 2.4 – Docente em disciplina EaD com tema ou ementa de conteúdo vinculado a outras áreas. | 1 pt /disciplina, máximo 5 pts | |
| Total de pontos distribuídos nesta categoria | | 40 |
| 3. Produção Científica e Técnica (2020-2024) | | |
| Produção | Pontuação | Pontuação máxima |
| 3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer. | 1,5 pts; máximo 15 pts | 30 |
| 3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer. | 1,0 pt; máximo 10 pts | |
| 3.3 – Trabalho científico em periódico A* com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer. | 2,0 pts; máximo 15 pts | |
| 3.4 – Trabalho científico em periódico B1 e B2* com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer. | 0,5 pt; máximo 5 pts | |
| Total de pontos distribuídos nesta categoria | | 30 |
| Total de pontos distribuídos | | 100 |

* Qualis da Área de Ciências Agrárias I (2020)

Observações:

- 1) Para comprovar a experiência no magistério superior, item 2, serão aceitos os seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque, relatório de servidor público (Gov.br) ou emitido pelo sistema de gestão acadêmica da Universidade, declaração da instituição de ensino superior empregadora constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade.
- 2) Para comprovar os itens de produção científica 3.1 e 3.2 anexar arquivo com a capa do livro e ficha catalográfica; no caso de capítulo de livro, adicione também o sumário com o título do capítulo e indicação de autores.
- 3) Para comprovar os itens de produção científica 3.3 e 3.4 indicar o site de acesso ou DOI da publicação



ANEXO IV

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, (nome completo da pessoa filmada), (nacionalidade), (estado civil), portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente na Rua _____ n.º _____, (cidade) – (estado), AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na filmagem de _____ (nome completo do cinegrafista), com o fim específico de _____, sem qualquer ônus e em caráter definitivo. A presente autorização abrangendo o uso da minha imagem na filmagem acima mencionada é concedida à _____ a título gratuito, abrangendo inclusive a licença a terceiros, de forma direta ou indireta, e a inserção em materiais para toda e qualquer finalidade, seja para uso comercial, de publicidade, jornalístico, editorial, didático e outros que existam ou venham a existir no futuro, para veiculação/distribuição em território nacional e internacional, por prazo indeterminado. Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Local _____ e data: _____

Assinatura: _____

Telefone para contato: (____) _____

(Obs.: Cada pessoa que aparecer na filmagem deverá assinar um termo como este)



ANEXO V

Programas Analíticos das disciplinas dos Módulos II e III